

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2024

Emitente: Controladoria-Geral do Município

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Gestor responsável: Gilmar de Souza Borges – Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal n.º 873/2012, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Fundão/ES, em especial as atribuições elencadas no artigo 5º e a obrigatoriedade do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), conforme o artigo 15 da referida lei.

As atividades de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fundão para o exercício de 2024 foram definidas com base no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), promulgado pelo Decreto Municipal nº 1088/2023.

2. EQUIPE DE CONTROLES INTERNOS

Em 2024 a estrutura da UCCI era composta por 4 servidores, sendo todos comissionados. São eles:

1. Controlador Geral – Marcelo Ribeiro de Freitas (Decreto nº 659/2021), de 01/01/2024 a 31/12/2024 – Decreto de exoneração nº 1.280/2024;

2. Gerente de Controle Interno – Juliana Gomes Nunes (Decreto nº 259/2021), de 01/01/2024 a 22/04/2024 – Decreto de exoneração nº 429/2024;
3. Gerente de Auditoria Interna – Fernando José Demuner (Decreto nº 787/2022), de 01/01/2024 a 31/12/2024;
4. Ouvidora – Gabrielly Samora Monteiro (Decreto nº 167/2023), de 01/01/2024 a 31/12/2024.

3. ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Entre as atividades sob a responsabilidade da UCCI, listam-se as seguintes:

- Orientação e otimização setorial;
- Atendimento e acompanhamento das demandas dos órgãos de Controle Externo;
- Normatização de procedimentos internos;
- Emissão de pareceres técnicos de auditoria;
- Realização de auditorias ordinárias e extraordinárias;
- Monitoramento de conformidade;
- Monitoramento operacional;
- Suporte ao portal da transparência; e
- Suporte à Ouvidoria Municipal.

4. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No exercício de 2024, foram realizados procedimentos de controle, conforme Instrução Normativa 68/2020, bem como as atividades estipuladas pelo cronograma do PAAI. Entre as atividades desenvolvidas pela UCCI, destacam-se:

- Auditoria no Sistema de Abastecimento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fundão e no Fundo Municipal de Saúde de Fundão;
- Emissão de parecer do Controle Interno para fins de remessa de concessão de benefícios, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020;
- Emissão de parecer do Controle Interno nos processos de admissão de servidor público efetivo, em cumprimento ao §2º do artigo 9º da Instrução Normativa TC nº 038/2016;
- Acompanhamento e atualização da “Carta de Serviços ao Cidadão”, um documento que tem o objetivo informar aos Municípios quais os serviços são prestados por cada UG;
- Alerta de possíveis irregularidades existentes nas leis municipais nº 1.340/2022 e 1.366/2022;
- Recomendação para realização de Concurso Público no município de Fundão/ES;
- Acompanhamento e homologação da Prestação de Contas Mensal (PCM);
- Manifestação nos processos de pensão, conforme Lei Municipal 873/2012;
- Leitura diária do Diário Oficial e dos atos da administração;

- Apoio aos órgãos de Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos;
- Alerta de possíveis irregularidades existentes na lei municipal nº 1.428/2023;
- Alerta à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração quanto a identificação de possíveis irregularidades apontadas pelo TCEES no exercício de 2024, foram realizados procedimentos de controle, conforme Instrução Normativa 68/2020, bem como as atividades estipuladas pelo cronograma do PAAI. Entre as atividades desenvolvidas pela UCCI, destacam-se:
- Processo de Auditoria cujo objetivo foi avaliar a conformidade nos Sistemas de Abastecimento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fundão e do Fundo Municipal de Saúde de Fundão.
- Emissão de parecer do Controle Interno para fins de remessa de concessão de benefícios, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020;
- Emissão de parecer do Controle Interno nos processos de admissão de servidor público efetivo, em cumprimento ao §2º do artigo 9º da Instrução Normativa TC nº 038/2016;

- Acompanhamento e atualização da “Carta de Serviços ao Cidadão”, um documento que tem o objetivo informar aos Munícipes quais os serviços são prestados por cada UG;
- Alerta de possíveis irregularidades existentes nas leis municipais nº 1.340/2022 e 1.366/2022;
- Recomendação para realização de Concurso Público no município de Fundão/ES, no tocante à contratação de Auditores Internos;
- Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (PAAI). Decreto nº 986/2024;
- Acompanhamento e homologação da Prestação de Contas Mensal (PCM);
- Manifestação nos processos de pensão, conforme Lei Municipal 873/2012;
- Leitura diária do Diário Oficial e dos atos da administração;
- Acompanhamento e alerta quanto ao atraso nas respostas da Ouvidoria;
- Acompanhamento mensal dos parcelamentos para restituição ao Erário do Município de Fundão. Processos administrativos: nº 9755/2019 apensado ao Processo nº 8990/2019;
- Apoio aos órgãos de Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos;

- Acompanhamento e alerta quanto ao atraso nas publicações no GEO-OBRA;
- Alerta de possíveis irregularidades existentes na lei municipal nº 1.428/2023;
- Recomendação para a realização de Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais;
- Recomendação para a realização de Audiências Públicas e elaboração do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025;
- Acompanhamento da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal;
- Acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Acompanhamento da aplicação de recursos oriundos da alienação de ativos;
- Ainda, o Controle Interno Municipal acompanhou as publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e análise do cumprimento dos índices constitucionais. Entre os pontos analisados, destaca-se a verificação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais, em especial os listados abaixo:

Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
Educação aplicação mínima	RREO - Anexo 8	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil	Receita de Impostos R\$ 68.016.205,51 Aplicação em MDE sobre a Receita de Impostos (Despesas Liquidadas) R\$ 17.717.780,53 Aplicação Mínima de 25% na MDE Cumpriu com 26,05%

			aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.		
Educação - remuneração dos profissionais do magistério	RREO - Anexo 8	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025 , e conferência com o relatório do setor contábil	Receitas recebidas do FUNDEB R\$ 20.197.655,57 Pagamento dos profissionais da Educação Básica (Despesas Empenhadas) R\$

			exercício.		16.698.163,16
					Aplicação Mínima de 70%
					Cumpriu com 82,67%
Saúde - aplicação mínima	RREO - Anexo 12	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamen te, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025 , e conferênci a com o relatório do setor contábil	Receita de Impostos e transferências R\$ 6.298.916,09 Despesas aplicadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) (Desp. Liquidadas) R\$ 17.842.339,22 Aplicação mínima de 15% Cumpriu com 27,32%

			das transferência s que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.		
Despesas com pessoal abrangênci a.	RGF - Anexo 1 Poderes Executivo e Legislativ o	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025 , e conferênci a com o relatório do setor contábil	Não há na esfera municipal despesa de pessoal decorrente de contração terceirizada ou contratada de forma indireta, a que se refere o artigo 18 § 1º da LC 101/2000.

			limite de gastos com pessoal previstos na LRF.		
Despesas com pessoal - limite	RGF - Anexo 1 Poderes Executivo	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram Observados.	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil	Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 115.940.355,04 Despesa Total Pessoal R\$ 47.709.414,35 Limite estabelecido Executivo 54% - Cumprido com 41,15%

Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato	RGF - Anexo 1	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil. Revisão das leis promulgadas no exercício de 2024.	Não foram praticados atos que provocassem aumento de despesa com pessoal sem considerar o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da LC 101/2000.
Despesas com pessoal - aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato	RGF - Anexo 1	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil. Revisão das leis promulgadas no	Não foram praticados atos que provocassem aumento de despesa com pessoal que ferissem o artigo 21, parágrafo único, da LC 101/2000.

			titular do Poder.	exercício de 2024.	
Despesas com pessoal - limite prudencial - Vedações	RGF - Anexo 1	LC 101/2000, art. 22, parágrafo Único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil	As despesas totais com pessoal não excederam 95% do limite máximo permitido.

Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	RGF - Anexo 1	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil	As despesas totais com pessoal não excederam os limites estabelecidos no artigo 20 da LC 101/2000.
---	---------------	---	--	---	--

Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO	Leis Promulgadas no exercício de 2023	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo	Leis Promulgadas no exercício de 2024	Lei 1.466/2024 Lei 1.505/2024 Todas as leis citadas constam o impacto financeiro-orçamentário.
---	---------------------------------------	--------------------------	--	---------------------------------------	--

			poder público, inobservando a inexistência: I - de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias , ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.		
--	--	--	---	--	--

Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Relatório de movimentação financeira expedido pela contabilidade através do software E&L.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Lei Orçamentária Anual de 2024	Repasses Financeiro em duodécimos ao Poder Legislativo Janeiro Repasses no valor de R\$ 336.147,57 antes do dia 19/01/2024 Fevereiro repasses no valor de R\$ 381.161,42 no dia 20/02/2024 Março Repasses no valor de R\$ 332.488,75 antes do dia 20 Abril, Maio, Junho e Julho Repasses no valor de R\$ 349.932,58,
---	---	---------------------------	--	--------------------------------	---

					respectivamente e, antes ou até o dia 20 Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro repasses no valor de R\$ 355.117,17, respectivamente e, antes ou até o dia 20 Foi repassado para a Câmara no exercício de 2024 o total de R\$4.225.113,91 . Foi devolvido o valor de R\$ 249.043,13
--	--	--	--	--	---

Dívida pública - extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária - redução do valor excedente	RGF - Anexo 2	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil	Dívida Consolidada R\$ (18.829.432,38), uma vez que a disponibilidade e de caixa é maior que a Dívida Consolidada Receita Corrente Líquida R\$ 115.940.355,04 Limite estabelecido por resolução do Senado Federal 120% - Cumprido com (16,24%)
---	---------------	--	---	---	--

Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária - limite	RGF - Anexo 4	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, Art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Publicação no Diário Oficial em 25/02/2025, e conferência com o relatório do setor contábil	A esfera municipal não realizou operações de crédito no ano de 2024, conforme anexo 4 do RGF.
--	---------------	--	--	---	---

4.1 DAS AUDITORIAS

No exercício de 2024, fora executada a Auditoria Ordinária 001/2024, tendo como objetivo identificar as falhas quanto à regularidade dos atos praticados

pela administração e a eficácia dos controles internos adotados pela mesma, no que tange o Sistema de Abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Fundão e do Fundo Municipal de Saúde de Fundão. O

período apurado e abrangido pela auditoria foi do ano de 2020 a junho de 2024, conforme consta no PAAI 2024.

Devido à ausência de Auditor de Controle Interno, os trabalhos foram executados pelo Gerente de Auditoria Interna, onde os achados da referida auditoria podem ser resumidos conforme os pontos a seguir:

Achado 01: Inconsistência no registro do hodômetro do veículo de placas EFE6C51 (Renault Duster). As informações inseridas no campo de registro de dados KM/HORÍMETRO não seguem uma sequência lógica para um único veículo;

Achado 02: Inconsistência no registro do hodômetro do veículo de placas RBI4D68 (Ford Transit). As informações inseridas no campo de registro de dados KM/HORÍMETRO não seguem uma sequência lógica para um único veículo;

Achado 03: Não foi possível analisar o consumo do equipamento Caterpillar CAT-0120 devido o campo Horímetro não informar corretamente e, constando sempre a mesma informação, impossibilitando qualquer análise.

4.2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2024 estipulou 20% das horas disponíveis para capacitação e treinamentos. Assim, destacam-se abaixo alguns cursos realizados pelo Gerente de Auditoria Interna o Sr. Fernando José Demuner no ano de 2024:

Curso/Evento	Instituição Ofertante	Carga horária
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	08 horas
Licitações e Contratos – Oficina Prática de ETP	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	08 horas
O Controle Interno da Administração Pública	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	08 horas
Ouvidorias Ativas: Fundamentos e Práticas Inovadoras	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	08 horas
Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Teoria e Prática	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	16 horas
Prática em Controle Interno	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES	06 horas

4.3 ATIVIDADES DE OUVIDORIA

Entre as atividades da UCCI está a Ouvidoria Municipal, cuja atuação se dá no diálogo entre o cidadão e a administração pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

A Ouvidoria garante que os seus dados servirão para avaliar as políticas públicas e propor melhorias voltadas aos cidadãos e a comunidade.

Portanto, segue um breve relatório referente às solicitações realizadas e atendidas pelas respectivas secretarias no exercício de 2024.

4.3.1 DEMANDAS RECEBIDAS

No ano de 2024 foram recebidas 315 (trezentas e quinze) manifestações nos canais da Ouvidoria, sendo 126 (cento e vinte e seis) denúncias, 22 (vinte e dois) e-SIC, 1 (uma) sugestão, 99 (noventa e nove) reclamações, 62 (sessenta e duas) solicitações, 4 (quatro) elogios e 1 (uma) denúncia de corrupção, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Demandas recebidas	Quantitativo	%		Quantitativo	%
Denúncia	126	40,00%	Não informado	096	7,14%
			Irregularidade em obras, pavimentação, reforma	13	10,32%
			Contra servidor	41	32,54%
			Contra o Município	17	13,49%
			Mau uso do bem Público	03	2,38%
			Contra prestadores de serviços	06	4,76%
			Outras denúncias	37	29,37%
e-SIC	22	6,98%	Não informado	01	4,55%
			Contabilidade	02	9,09%
			Processo	01	4,55%
			Solicitação de	18	81,82%

			documentos/informações		
Sugestão	1	0,32%	Outras sugestões	01	100%
Reclamações	99	31,43%	Reclamação	77	77,78%
			Contra o município	2	2,02%
			Contra prestadores de serviços	4	4,04%
			Contra servidor	6	6,06%
			Irregularidade em obras, pavimentação, reforma	3	3,03%
			Outras reclamações	1	7,07%
Solicitação	62	19,68%	Não informado	1	1,61%
			Solicitação	42	67,74%
			Contra o município	3	4,84%
			Contra prestadores de serviços	1	1,61%
			Contra servidor	2	3,23%
			Irregularidade em obras, pavimentação, reformas	5	8,06%
			Outras solicitações	8	12,90%
Elogio	4	1,27%	Elogio	4	100%
Denúncia de Corrupção	1	0,32%	Denúncia de Corrupção	1	100%

4.3.2 DEMANDAS RESPONDIDAS

Pode-se observar na tabela abaixo que 300 das 315 manifestações da Ouvidoria foram respondidas no ano de 2024.

Resultados das demandas	Quantitativo		%
E-SIC	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	0	0,00%
	Concluído	22	100,00%
Denúncia	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	1	0,79%
	Concluído	125	99,21%
Sugestão	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	0	0,00%
	Concluído	1	100,00%
Reclamação	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	2	2,02%
	Concluído	97	97,98%
Solicitação	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	2	3,23%
	Concluído	60	96,77%
Elogio	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	0	0,00%
	Concluído	4	100,00%
Denúncia de Corrupção	Aberto	0	0,00%
	Em andamento	0	0,00%
	Concluído	1	100,00%

4.3.3 ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Os canais mais utilizados pelos usuários no ano de 2024 para registrarem suas manifestações foram: e-OUV (84,65%), e-SIC (8,37%), presencial (2,79%), telefone (2,33%) e e-mail (1,86%), conforme percentualmente demonstrado na tabela Abaixo:

Origem	Quantitativo	%
e-SIC	22	6,98%
Presencial	01	0,32%
E-mail	02	0,63%
e-OUV	289	97,75%
Denúncia de Corrupção	1	0,32%

4.3.4 TEMPO DE RESPOSTA

É sabido que a Lei nº 12.527/2011 (Acesso à Informação) serve como instrumento de transparência da Administração Pública, garantindo o acesso de interessados a informações que sejam instrumentais e necessárias para a materialização ou comprovação de um direito, ou esclarecimento de uma situação jurídica protegida pelo Direito.

Quanto ao prazo de respostas das demandas a Lei nº 12.527/2011, em seu art. 11, § 1º, inciso I, e § 2º, dispõe que nos casos em que não seja possível prestar a informação na hora ao autor do chamado, o órgão tem 20 (vinte) dias de prazo, podendo prorrogar por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Verifica-se na tabela abaixo que 98,60% das manifestações registradas na ouvidoria foram respondidas dentro do prazo pelas respectivas Secretarias.

Tempo de resposta	Quantitativo	%
Até 7 dias	121	38,41%
Até 15 dias	93	29,52%
Até 20 dias	47	14,92%
Até 30 dias	40	12,70%
Acima de 30 dias	14	4,44%

5. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES INSTAURADOS NA UG

No exercício de 2024 não houve instauração de novas Tomadas de Contas pelo Município de Fundão.

6. PARCELAMENTOS PARA RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO

Processo Administrativo	Resumo	Resultado alcançado
----------------------------	--------	---------------------

Nº 008990/2019 e Nº 009755/2019	O Sr. Robson Cler Rodrigues confessou, irretratavelmente, perante o Município de Fundão, o débito referente ao Processo Administrativo nº 8990/2019, oriundo do Termo de Notificação do Ministério Público de Contas do Espírito Santo, referente ao Processo 15682/2019-2, Acórdão TC-922/2018 – Primeira Câmara, Processos TC-3028/2012 e apensos (TC-3272/2011 e TC-7555/2018), no qual foi condenado a ressarcir ao erário o montante de R\$ 14.670,57 (Quatorze mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 6.828,0417 VRTE/ES, acrescido de 20% de multa, totalizando 8.193,65 VRTE/ES.	Com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 1.092/2017 fora acordado o parcelamento do valor a ressarcir em 60 (sessenta) parcelas. Termo de parcelamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 009755/2019. <u>Situação: Ativo.</u> <u>Parcelas pagas até dezembro de 2024: 36/60.</u> <u>Valor arrecadado em 2024: R\$ 5.472,87.</u>
--	---	--

Sem mais,

WELLERSON VIANA KAIZER
Controlador-Geral do Município
Matrícula 013399
Decreto nº 108/2025

FERNANDO JOSÉ DEMUNER
Gerente de Auditoria Interna
Matrícula 13518
Decreto nº 307/2025